

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

---

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 1.885/2023**, que concerne a **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2022**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ Sob Nº **29.378.303/0001-24** e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MACÂNICOS, CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: **07.346.264/0001-40** que tem como objeto serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua, **com vigência até 30 de maio de 2023**. O referido apostilamento tem como objeto **a readequação da dotação orçamentária, em virtude da mudança da Fonte de Recursos, com fundamentação na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022, publicação do DOM nº 3.741 de 21 de dezembro de 2022, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei nº 4.004 de 11 de novembro de 2021, publicação no DOM nº 3.741 de novembro de 2021, pág. 30, passando a vigorar da conforme instrumento anexado nos autos, o mesmo encontra-se assinado pelo Sr. Elival Campos Faustino, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA em 25 de janeiro de 2023.**

Consta justificativa assinada pelo Sr. Elival Campos Faustino, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

**(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

**( )** Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, porém solicitamos atenção para o prazo para a publicação no mural do TCM, **conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres**, desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Ananindeua-Pa, 14 de fevereiro de 2023.*

***Suane dos Santos Penha***  
***CGM -PMA***